

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/5/2017, Seção 1, Pág. 58.

Portaria nº 631, publicada no D.O.U. de 18/5/2017, Seção 1, Pág. 57.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Ser Educacional S.A.		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Caruaru, com sede no município de Caruaru, estado de Pernambuco.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201503307		
PARECER CNE/CES Nº: 74/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/2/2017

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)	
Número do processo e-MEC: 201503307	
Data do protocolo: 23/6/2015	
Mantida: Faculdade Maurício de Nassau de Caruaru	Sigla: FMN Caruaru
Endereço: AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, Agamenon Magalhães	
Município/UF: Caruaru/PE	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 684/2012; DOU 28/5/2012	
Ato de credenciamento EaD: não	
Mantenedora: Ser Educacional S.A.	
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 254, bairro Santo Amaro, Recife/PE	
Natureza jurídica: Privada com fins lucrativos	
Outras IES mantidas? Sim	Quais? Centro Universitário Maurício de Nassau (Uninassau); Faculdade Joaquim Nabuco de João Pessoa (FJN João Pessoa); Faculdade Joaquim Nabuco de Maceió (FJN de Maceió); Faculdade Joaquim Nabuco do Janga (FJN Janga); Faculdade Joaquim Nabuco - Paulista (FJN); Faculdade Joaquim Nabuco Recife (FJN); Faculdade Maurício de Nassau de Boa Vista (FMN Boa Vista); Faculdade Maurício de Nassau de Feira de Santana (FMN Feira de Santana); Faculdade Maurício de Nassau de Fortaleza (FMN Fortaleza); Faculdade Maurício de Nassau de Jaboatão (FMN Cavaleiro); Faculdade Maurício de Nassau de Jaboatão dos Guararapes (FMN Jaboatão); Faculdade Maurício de Nassau de Maceió (FMN Mangabeiras); Faculdade Maurício de Nassau de Olinda (FMN Olinda); Faculdade Maurício de Nassau de Petrolina (FMN Petrolina); Faculdade Maurício de Nassau do Cabo (FMN Cabo); Faculdade Maurício de Nassau Manaus.
Breve histórico da IES: <p>A Faculdade Maurício de Nassau de Caruaru começou suas atividades recentemente, em 2012, mantida pela Ser Educacional S.A., inicialmente com 4 (quatro) cursos de graduação, os quais já foram reconhecidos; atualmente oferece, além desses, mais 25 cursos</p>	

superiores autorizados, sendo bacharelados, licenciatura e tecnológicos. São 29 cursos de graduação e 24 de pós-graduação *lato sensu* e MBA. Outras 16 (dezesesseis) instituições de ensino superior são mantidas pela mesma Mantenedora, cuja sede é em Recife-PE; a política para todas as mantidas é abrangente, que constam no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de cada uma, e *norteiam os projetos pedagógicos das instituições e são diretrizes para a confecção dos projetos pedagógicos dos cursos*. A missão institucional é *ser uma instituição educacional formadora de cidadãos competentes, qualificados e preparados para o mercado de trabalho, imbuídos de responsabilidade social e comprometidos com a preservação da cultura nacional e com o desenvolvimento do Brasil*.

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. Administração, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 247/2016	Reconhecimento de curso
2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 537/2014	Autorização de curso
3. Biomedicina, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 536/2014	Autorização de curso
4. Ciências Contábeis, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 412/2016	Reconhecimento de curso
5. Construção de Edifícios, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 701/2015	Autorização de curso
6. Design de Interiores, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 536/2014	Autorização de curso
7. Educação Física, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 704/2015	Autorização de curso
8. Enfermagem, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 537/2014	Autorização de curso
9. Engenharia Civil, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 537/2014	Autorização de curso
10. Engenharia de Produção, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 35/2016	Autorização
11. Engenharia Elétrica, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 622/2015	Autorização de curso
12. Engenharia Mecânica, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 31/2016	Autorização
13. Farmácia, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 106/2016	Autorização
14. Fisioterapia, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 537/2014	Autorização de curso
15. Gastronomia, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 398/2015	Autorização de curso

16. Gestão Comercial, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 704/2015	Autorização de curso		
17. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 720/2014	Autorização de curso		
18. Gestão Financeira, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 701/2015	Autorização de curso		
19. Logística, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 703/2015	Autorização de curso		
20. Marketing, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 536/2014	Autorização de curso		
21. Nutrição, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 701/2015	Autorização de curso		
22. Odontologia, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 703/2015	Autorização de curso		
23. Pedagogia, licenciatura	Presencial	Portaria MEC nº 249/2016	Reconhecimento de curso		
24. Psicologia, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 604/2016	Autorização		
25. Redes de Computadores, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 721/2014	Autorização de curso		
26. Segurança no Trabalho, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 537/2014	Autorização de curso		
27. Serviço Social, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 327/2016	Reconhecimento de curso		
28. Sistemas de Informação, bacharelado	Presencial	Portaria MEC nº 106/2016	Autorização		
29. Sistemas para Internet, tecnológico	Presencial	Portaria MEC nº 333/2015	Autorização de curso		
PÓS-GRADUAÇÃO					
Somente presencial					
<i>lato sensu?</i> Sim					
Quantos presenciais?	24	Quantos à distância?	0		
<i>stricto sensu?</i> Não					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	CPC	IDD	CC
Administração	2010	-	-		5 (2010)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2013	-	-		4 (2013)
Biomedicina	2013	-	-		3 (2013)
Ciências Contábeis	2010	-	-		5 (2010)
Construção de Edifícios	2015	-	-		4 (2015)
Design de Interiores	2014	-	-		3 (2014)
Educação Física	2014	-	-		3 (2014)
Enfermagem	2014	-	-		4 (2014)
Engenharia Civil	2014	-	-		4 (2014)

Engenharia de Produção	2015	-	-	4 (2015)
Engenharia Elétrica	2015	-	-	3 (2015)
Engenharia Mecânica	2015	-	-	4 (2015)
Farmácia	2015	-	-	4 (2015)
Fisioterapia	2014	-	-	4 (2014)
Gastronomia	2015	-	-	4 (2015)
Gestão Comercial	2014	-	-	4 (2014)
Gestão de Recursos Humanos	2013	-	-	3 (2013)
Gestão Financeira	2014	-	-	4 (2014)
Logística	2014	-	-	4 (2014)
Marketing	2014	-	-	4 (2014)
Nutrição	2014	-	-	4 (2014)
Odontologia	2015	-	-	3 (2015)
Pedagogia	2010	-	-	5 (2010)
Psicologia	2015	-	-	4 (2015)
Redes de Computadores	2014	-	-	3 (2014)
Segurança no Trabalho	2013	-	-	3 (2013)
Serviço Social	2010	SC	-	4 (2010)
Sistemas de Informação	2014	-	-	4 (2014)
Sistemas para Internet	2014	-	-	4 (2014)

3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)

ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2007	-	-
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-

4. DESPACHO SANEADOR

A análise técnica foi realizada pela leitura dos documentos apresentados: regimento, documentos fiscais e parafiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ato constitutivo da mantenedora; após a análise, concluiu-se que o Processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual, ressaltando que a Instituição de Educação Superior (IES) respondeu à diligência instaurada adequadamente.

5. AVALIAÇÃO *IN LOCO*

Período da visita: 1º a 5/5/2016

Código do Relatório: nº 123.147

Dimensões / Eixos	Conceito
Dimensão 1: Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,0
Dimensão 2: Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,7
Dimensão 3: Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,2
Dimensão 4: Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,3
Dimensão 5: Eixo 5 – Infraestrutura Física	3,8
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Requisitos legais	
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? Sim	Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? Não	
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC	
<p>A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que todas as informações necessárias foram fornecidas pela IES e que o processo encontra-se em conformidade legal. Os resultados obtidos na avaliação <i>in loco</i>, com todos os requisitos legais atendidos, sem ocorrências de supervisão ou irregularidades sobre a IES, revelam que o Conceito Institucional 4 (quatro), obtido em 2016, é satisfatório tendo em vista os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente. A IES não possui Índice Geral de Cursos, tendo sido apontado pela SERES que, <i>de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de Janeiro de 2016, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 4 (quatro) anos</i>. Assim, a Secretaria concluiu que o pleito podia ser acatado e foi recomendado pela SERES o credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Caruaru, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</p>	
7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR	
<p>Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma IES que começou recentemente e vem cumprindo com a sua missão e objetivos; por ser recente, ainda não tem IGC, e tem Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), obtido em 2016, quando também foi verificado que a instituição atendeu a todos os requisitos legais, mas caberá à IES observar as recomendações das comissões, adotando medidas para manter e aprimorar as condições ora evidenciadas, garantindo o ensino de qualidade com infraestrutura física adequada. Considerando o conjunto de registros, concluo que a Faculdade Maurício de Nassau de Caruaru está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu credenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.</p>	

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Caruaru, com sede na AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, bairro Agamenon Magalhães, município de Caruaru, estado de Pernambuco, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, estado de Pernambuco, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1 de 3/1/2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 15 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente